



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**LEI Nº 698/2019**  
**DE 17 DE ABRIL DE 2019**

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO REAJUSTAR, ANUALMENTE, O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU.

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sanciona, promulga e publica a presente Lei.

**Art. 1º** - Autoriza ao Poder Executivo Municipal reajustar, anualmente, os vencimentos dos servidores efetivos ou contratados do Município de Tomar do Geru, observado o valor do salário mínimo fixado em ato do Governo Federal;

**Art. 2º** - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual assegurarão a assunção das despesas autorizadas nesta Lei;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a **01 de janeiro de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2019.

  
PEDRO SILVA COSTA FILHO  
Prefeito Municipal




ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**ATO SANCIONATÓRIO**

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA, in totum o Projeto de Lei nº 039/2019, data do de 04 de abril de 2019, que Autoriza ao Poder Executivo Reajustar, Anualmente, o Valor do salário Mínimo para os Servidores do Município de Tomar do Geru**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Ordinária de 16 de abril de 2019.

Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

  
Pedro Silva Costa Filho  
Prefeito Municipal


**ATO PROMULGATÓRIO**

Considere-se **PROMULGADA a Lei nº 698/2019**, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

  
Pedro Silva Costa Filho  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**CERTIFICO** que a Lei de que tratam estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 17 de abril de 2019.

  
Georje Soares Clementino  
Secretário Municipal de Administração - Portaria 193/2017